



Parecer Técnico Referencial nº 137/2025

PROCESSO: 2212/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021

Interessado: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva do veículo FIAT Fastback – Placa SCR8H48

1. DO OBJETO

Trata-se da análise técnica referente à proposta comercial apresentada pela empresa Curinga Veículos Ltda, visando à manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, conforme detalhado na Ordem de Serviço nº 83414.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A proposta contempla serviços especializados, incluindo revisão mecânica, substituição de bomba d'água, descarbonização, higienização do ar-condicionado, limpeza e hidratação de bancos de couro, entre outros, totalizando o valor bruto de R\$ 1.139,04, com valor líquido a receber de R\$ 1.110,38, após deduções tributárias.

A empresa proponente é oficina autorizada da marca FIAT, com capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, conforme especificações do fabricante, o que garante a manutenção da garantia e integridade do veículo.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de fornecedor exclusivo ou prestador de serviço técnico especializado.

A contratação da empresa Curinga Veículos Ltda se justifica pela especialização técnica, pela autorização da montadora e pela necessidade de preservar a garantia e o desempenho do veículo oficial, sendo inviável a competição com oficinas não autorizadas para este tipo de serviço.



4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela contratação direta da empresa Curinga Veículos Ltda, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, prestado por empresa autorizada da montadora, com proposta compatível com os preços praticados no mercado e com atendimento imediato.

Recomenda-se a formalização do processo de inexigibilidade, com a juntada da proposta comercial, comprovação da exclusividade/autorização e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Campo Alegre de Goiás, 24 de outubro de 2025

WATSON PIRES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Matrícula 1031